



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7130, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do município de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Capanema, que será composta por 07 (sete) membros, e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Capanema ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.

§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Capanema:

- I - Alecxandro Noll, Secretário de Contratações Públicas;
- II - Édina Luciane Escher Sott, Chefe do Departamento de Tributação;
- III - Clair José Walter, Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
- IV - Adriel Junior Bazzanella, Imobiliária Bazzanella;
- V - Eliane Marisa Mesomo, Corretora de Imóveis;
- VI - Oldair Gross, Imobiliária Gross;
- VII - Guilherme Alexandre, Secretário de Planejamento;

§ 2º - A comissão especial de avaliação de bens imóveis será presidida pelo Secretário Municipal de Contratações Públicas.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Executivo.

§ 1º O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

- I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;
- III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;
- IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.



Município de Capanema - PR

V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis.

IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

Art. 4º. Os serviços prestados pela Comissão será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º Caso haja divergência entre os membros, motivado o interesse público e a urgência da deliberação, o presidente poderá colocar em votação duas ou mais proposições, nas quais votará apenas em caso de empate.

§ 2º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal